

LEI Nº 058/93

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA -SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SÃO PAULO,

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cajati, autorizada a doar ao
Serviço Social da Indústria- SESI ;

- I- uma área de terra com 110.402,48 m² (Cento e
dez mil, quatrocentos e dois metros, quarenta e
oito centímetros quadrados) localizada no
perímetro urbano do Município de Cajati,
Comarca de Jacupiranga - SP, livre de ruas e
praças, cuja descrição e caracterização e a
seguinte: NORTE - com a Av. Dr. Fernando
Costa e remanescentes da matrícula no 26.239;
SUL - com o rio Jacupiranguinha; OESTE -
com terras do Sr. Luís Guimarães e outros;
LESTE - com áreas remanescente da matrícula
no 26.239 e o Ribeirão Areia Preta cujos limites
estão descritos no anexo I.

Art.2º- A presente doação se destina a construção e instalação pelo
SESI, de um conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo.

Art.3º- Por ocasião da entrega, ao SESI, da área doada, será lavrada
escritura de doação na qual constará que o imóvel doado não
pode ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo
2º da presente Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de descumprimento, pelo donatário, ao
disposto neste artigo, a área doada reverterá ao

patrimônio Municipal, bem como as benfeitorias a ela incorporadas.

Art.4º- O donatário terá prazo de 18.(dezoito) meses para dar início dos projetos, e, 24 (vinte e quatro) meses, sempre a contar da data da escritura de doação, para dar início a construção das obras.

Art.5º- A doadora reconhece que o donatário goza de imunidade tributária, razão pela qual, fica declarada isento do pagamento das taxas urbanas municipais que recaiam sobre a área objeto da presente doação.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE JULHO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal

